

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 022/2025, processo administrativo nº 087/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA			CNPJ: 21.982.891/0002-80			
REPRESENTANTE LEGAL: MYLLENA LIRA XAVIER			CPF: 009.949.685-23			
ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100						
EMAIL: gestao@4udigital.com.br / comercial@4udigital.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Impressora Multifuncional Tanque de tinta - Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio; Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox. 8,8 ipm- Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox. 5,0 ipm; Resolução de Impressão: Color: até 4800 x 1200 dpi; Preto: até 600 x 600 dpi; Tipo de Scanner: Scanner plano com sensor de imagem por contato; Tipo de interface - PC / Mac: USB de alta velocidade (porta tipo "B"), Wi-Fi; voltagem CA 110-120V, 50/60Hz. Modelo referencia Canon 3110	UND	CANON JATO G3110	50	R\$ 834,00	R\$ 41.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.700,00

EMPRESA: FX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 05.492.154/0001-61
---	---------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO ALEX DE ALMEIDA PIMENTEL CPF: 651.876.063-72						
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO, 911, SALA 05, BAIRRO SÃO JOÃO, TERESINA - PI						
EMAIL: fxsuprimentosinformaticaAgmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	No-Break Para Computador/Impressora - Especificação mínima: potência nominal mínima de 1,2 kVA. Tensão entrada AC 220 V ou bivolt com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115v. Alarme audiovisual. Possuir 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 VDC / 9 Ah. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro (NBR14136). O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.)	UND	GOLDENTE C	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
09	Estabilizador de tensão 1000VA, Tensão entrada AC 220 V ou bivolt com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115v, seis tomadas de saída padrão brasileiro (NBR14136)	UND	MCM SAVEPRO	16	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL						R\$19.840,00

EMPRESA: L SALES JUNIOR LTDA CNPJ: 36.666.076/0001-06						
REPRESENTANTE LEGAL: LINDOMAR SALES JUNIOR CPF: 073.629.753-76						
ENDEREÇO: RUA DEFALA ATTEM, 520B, CENTRO, FLORIANO - PI						
EMAIL: lsjrcomercial@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	COMPUTADOR PORTÁTIL - BÁSICO (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador Intel Core i5 1235U 12ª geração ou similar que possua no mínimo 10 Núcleos, 12 threads e frequência de 4.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 512GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3200 MHz ou superior, tela LCD de 15,6 polegadas 16:9 widescreen, Anti reflexo, suportar resolução HD (1366 x 768 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão	UND	SAMSUNG	20	R\$3.300,76	R\$ 66.015,20

	ABNT2 e teclado numerico a direita, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Modelo referencia: Lenovo IdeaPad 1i 15IAU7					
03	COMPUTADOR PORTÁTIL - INTERMEDIÁRIO (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador Intel Core i7 1335U 13ª geração ou similar que possua no mínimo 10 Núcleos, 12 threads e frequência de 5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 512GB interface SCSI, memória RAM de 12 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3200 MHz ou superior, Placa de video integrada Intel Iris Xe Graphics tela LCD de 15,6 polegadas 16:9 widescreen, Anti reflexo, suportar resolução Full HD LED (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 e teclado numerico a direita, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e	UND	SAMSUNG	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

	acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Modelo referencia: Samsung Galaxy Book4 NP750XGJ-KG1BR					
04	Impressora Laser Monocromática: Velocidade de impressão em preto A4 20 ppm; Tipo de consumível Cartucho de toner e unidade de cilindro; Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600; interfaces Wireless 802.11 b/g/n, Hi-Speed USB 2.0; capacidade de papel 150fls; voltagem CA 110-120V, 50/60Hz. Modelo referencia: Brother HL-1212W	UND	BROTHER	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
05	Impressora Multifuncional Laser monocromática: Padrão de impressão frente e verso; Velocidade de impressão em preto A4 30ppm; Ciclo mensal máximo 10.000 paginas. Cartucho de toner e unidade de cilindro; Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600; Velocidade da CPU 200 MhZ; Interfaces padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 600 x 2400 dpi (vidro de exposição); 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade padrão de entrada de papel 250 págs; Voltagem CA 127V, 50/60Hz. Modelo referencia Brother DCP-L2540DW	UND	BROTHER	12	R\$ 1.999,09	R\$ 23.989,08
06	Impressora Multifuncional Laser monocromática: Padrão de impressão frente e verso; Velocidade de impressão em preto A4 40ppm; Ciclo mensal máximo 80.000 paginas; Cartucho de Toner Preto para 12.000 páginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752; Resolução: 300dpi, 600dpi e 1200dpi; Processador: 800MHz; Interface: USB 2.0, USB Host, Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX, Wireless LAN IEEE 802.11.b/g/n, Wi-Fi Direct; Tipo de digitalização: ADF Scanner colorido e preto e branco com processador de documentos de digitalização e cópia de passagem única frente e verso (DSDP) / 50 folhas; Capacidade de Entrada: Bandeja padrão até 250 folhas e bandeja multiuso até 100 folhas; Voltagem CA 127V, 50/60Hz. Modelo referencia Kyocera Ecosys M2640IDW	UND	KYOCERA	16	R\$ 3.190,98	R\$ 51.055,68

10	SCANNER TIPO MESA, Tipo de scanner: ADF, duplex - Capacidade ADF: 50 folhas (A4 80 g / m 2 ou Carta 20 lb) Volume diário esperado: 3.000 folhas; Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição; Tipo de sensor de imagem: CMOS-CIS de linha única x 2 (frente x 1, verso x 1) - Fonte de luz: LED RGB x 2 (frente x 1, costas x 1) - Resolução Ótica: 600 dpi Velocidade de digitalização (A4 retrato) (Colorido / Escala de cinza / Monocromático: - Simplex: 20 ppm (200/300 dpi)- Duplex: 40 ipm (200/300 dpi) Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático): - 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi driver) (5)- Formato de saída: Cor: 24 bits, Tons de cinza: 8 bits, Monocromático: 1 bit; Tamanho do Documento:- Máximo: 216 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.)- Mínimo: 52 x 74 mm (2,0 x 2,9 pol.)- Digitalização de página longa: 3.048 mm (120 pol.)Peso do papel (espessura):- Papel: 50 a 209 g / m 2 (13,4 a 56 lb)- Cartão de plástico: 0,76 mm (0,0299 pol.) Interface:- USB 3.2 Gen 1x1 / USB 2.0 / USB 1.1- Ethernet: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T (Bivolt - funciona 110v e 220V); Ambiente Operacional: - Temperatura: 5 a 35 ° C (41 a 95 ° F) - Sistema Operacional Suportado:- Windows 10, Windows 11, Funções de processamento de imagem:- Detecção automática de tamanho de página - Detecção de página em branco- Limite dinâmico (iDTC)Conteúdo da Embalagem:- Scanner - Adaptador AC- Cabo USB- DVD-ROM de configuração Modelo de referencia Fujitsu Sp-1120n	UND	CANON	18	R\$ 2.200,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL						R\$246.539,96

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oeiras – PI, 11 de junho de 2025.

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

MYLLENA LIRA XAVIER
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.982.891/0002-80
EMPRESA VENCEDORA

FABIANO ALEX DE ALMEIDA PIMENTEL
FX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.492.154/0001-61
EMPRESA VENCEDORA

LINDOMAR SALES JUNIOR
L SALES JUNIOR LTDA
CNPJ: 36.666.076/0001-06
EMPRESA VENCEDORA